

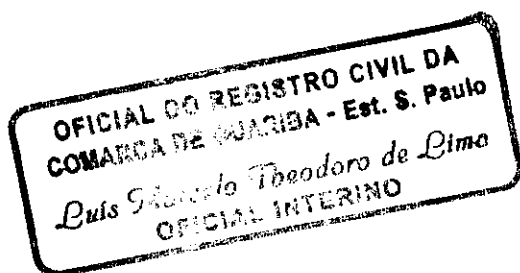


— Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N.º 1.662 - DE 30 DE SETEMBRO DE 1.999
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R\$
335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), VISANDO AO
ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em sessão realizada no dia 28 de setembro de 1.999, **APROVOU** e eu - **Hermínio de Laurentiz Neto** - Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte ...



LEI:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais), suplementar ao Orçamento Geral do Município, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, conforme a seguinte tabela:

	Valores em R\$
<u>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</u>	
“Secretaria Geral”	
3.1.01.07.021.3120 – Material de Consumo	20.000,00 ✓
<u>SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE</u>	
“Setor de Arborização”	
6.1.04.17.103.3120 – Material de Consumo	10.000,00 ✓
<u>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</u>	
“Guarda Municipal”	
7.2.06.30.178.3111 – Pessoal Civil.....	40.000,00 ✓
<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
“Pré Escola”	
8.2.08.41.190.3120 – Material de Consumo	40.000,00 ✓
<u>“Ensino Fundamental”</u>	
8.3.08.42.188.3111 – Pessoal Civil.....	120.000,00 ✓
8.3.08.42.188.3120 – Material de Consumo.....	25.000,00 ✓
<u>“Educação Fund./Educ.Cultura/Ens. Regular”</u>	
8.4.08.42.188.3132 – Outros Serviços e Encargos.....	20.000,00 ✓



— Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.684.304/0001-80

“Setor de Esportes”

8.7.08.46.228.3120 – Material de Consumo..... 10.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

“Setor de Atendimento Médico Odontológico”

10.1.13.75.428.3120 – Material de Consumo..... 50.000,00

TOTAL :::::::::::::::::::: 335.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação do presente exercício, a que alude o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

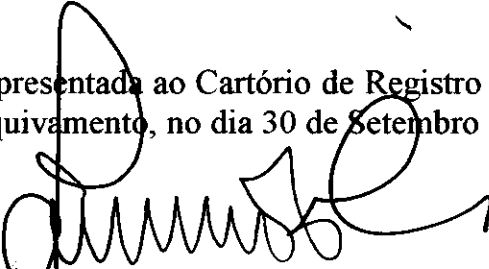
Guariba, 30 de Setembro de 1.999


HERMÍNIO DE LAURENTIZ NETO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal “Guariba Notícias”, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.


ROBERTO LUIZ CARÓSIO
Secretário de Administração

Apresentada ao Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Guariba, para arquivamento, no dia 30 de Setembro de 1.999.


OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DA
COMARCA DE GUARIBA - Est. S. Paulo
Luis Marcelo Theodoro de Lima
OFICIAL INTERINO

LUIS MARCELO THEODORO DE LIMA
Oficial Interino